



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de abril de 2020



Série

Número 76

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 150/2020

Designa Susana Margarida Abreu Sousa Santa Clara Gomes, trabalhadora com vínculo de contrato de trabalho por tempo indeterminado, integrada na carreira e categoria de assistente técnica, para o exercício de funções de secretariado no gabinete do Diretor Regional de Juventude.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Anúncio n.º 3/2020

Abertura de procedimento de classificação do Mercado dos Lavradores, no Funchal - Região Autónoma da Madeira, como imóvel de interesse público. Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 77, de 20 de abril de 2020.

Anúncio n.º 4/2020

Abertura de procedimento de classificação da Escola Primária do Porto Santo, na ilha do Porto Santo, como imóvel de interesse público. Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 77, de 20 de abril de 2020.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Despacho n.º 150/2020

Considerando que o n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, adaptada à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, prevê que os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado.

Considerando que importa proceder à nomeação de um elemento para exercer as funções de secretariado, no meu gabinete.

Considerando ainda que foi obtida a concordância da trabalhadora nos termos do n.º 3 do artigo 33.º, do mencionado Estatuto.

Nestes termos, determino:

1. Designar para o exercício de funções de secretariado no meu gabinete Susana Margarida Abreu Sousa Santa Clara Gomes, trabalhadora com vínculo de contrato de trabalho por tempo indeterminado, integrada na carreira e categoria de assistente técnica.
2. Pelo exercício das funções de secretariado a trabalhadora acima citada tem direito ao suplemento remuneratório previsto no n.º 5 do artigo 33, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, cujo montante pecuniário é o fixado no ponto 10.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
3. Esta despesa tem cabimento na rubrica D.01.01.10.00.00 do orçamento da Direção Regional de Juventude.
4. O presente despacho tem efeitos a 1 de abril de 2020, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, aos 20 de abril de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, João Filipe Gaspar Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**Anúncio n.º 3/2020**

Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 77, de 20 de abril de 2020.

Anúncio n.º 1/2020/M

Abertura de procedimento de classificação do Mercado dos Lavradores, no Funchal, como imóvel de interesse público

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 05 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, faz -se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura de 2020/02/03, mediante proposta da Direção Regional da Cultura, foi aberto procedimento de classificação do Mercado dos Lavradores, sito à Rua Latino Coelho, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, como imóvel de interesse público.

A decisão de abertura do procedimento de classificação teve por fundamento o grande valor histórico, arquitetónico, artístico, etnográfico e social que revelam valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade e singularidade que justificam e requerem proteção, valorização e divulgação.

A partir da publicação do presente anúncio, o Mercado dos Lavradores, no Funchal, considera-se em vias de classificação (cf. n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009).

O bem em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção automática de 50 metros, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009.

O regime de suspensão dos procedimentos de concessão de licença ou autorização, bem como a suspensão dos efeitos das licenças ou autorizações já concedidas, previsto no artigo 42.º da Lei n.º 107/2001, é aplicado aos bens imóveis situados na zona geral de proteção, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 309/2009.

A decisão de abertura do procedimento de classificação em apreço e os elementos e dados relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura [<https://www.madeira.gov.pt/srtc>], sendo que, por força do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, também serão divulgados no boletim municipal e na página eletrónica da Câmara Municipal do Funchal [www.cm-funchal.pt].

Conforme previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, poderão os interessados reclamar por escrito, no prazo de quinze dias úteis, ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos do Código do Funchal, 11 de fevereiro de 2020. Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa, sendo que a reclamação ou o recurso tutelar não suspendem os efeitos da abertura do procedimento.

A instrução do processo administrativo de classificação foi atribuída à Direção Regional da Cultura, sita à Rua dos Ferreiros, n.º 165, 9004 -520 Funchal, onde o processo pode ser consultado, mediante marcação prévia, nos dias úteis, das 9h:30 às 12h:00 e das 14h:30 às 17h:00.

11 de fevereiro de 2020.

A CHEFE DE GABINETE, Raquel França

Anúncio n.º 4/2020

Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 77, de 20 de abril de 2020.

Anúncio n.º 2/2020/M

Abertura de procedimento de classificação da Escola Primária do Porto Santo, na ilha do Porto Santo, como imóvel de interesse público

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 05 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, faz -se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura de 2020/03/26, mediante proposta da Direção Regional da Cultura, foi aberto procedimento de classificação da Escola Primária do Porto Santo, sita à Rua D.ª Berta Moura Teixeira de Aguiar, Vila Baleira, 9400 -154 Porto Santo, como imóvel de interesse público.

A decisão de abertura do procedimento de classificação teve por fundamento o grande valor histórico, arquitetónico e artístico que revelam valores de memória, autenticidade, originalidade e singularidade que justificam e requerem proteção, valorização e divulgação.

A partir da publicação do presente anúncio, a Escola Primária do Porto Santo considera-se em vias de classificação (cf. n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e n.º 1 do artigo 14.º do DL n.º 309/2009).

O bem em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção automática de 50 metros, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009.

O regime de suspensão dos procedimentos de concessão de licença ou autorização, bem como a suspensão dos efeitos das licenças ou autorizações já concedidas, previsto

no artigo 42.º da Lei n.º 107/2001, é aplicado aos bens imóveis situados na zona geral de proteção, nos termos do artigo 16.º do DL n.º 309/2009.

A decisão de abertura do procedimento de classificação em apreço e os elementos e dados relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura [<https://www.madeira.gov.pt/srtc>], sendo que, por força do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do DL n.º 309/2009, também serão divulgados no boletim municipal e na página eletrónica da Câmara Municipal do Porto Santo [[https://cm - portosanto.pt/](https://cm-portosanto.pt/)].

Conforme previsto no artigo 13.º do DL n.º 309/2009, poderão os interessados reclamar por escrito, no prazo de quinze dias úteis, ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa, sendo que a reclamação ou o recurso tutelar não suspendem os efeitos da abertura do procedimento.

A instrução do processo administrativo de classificação foi atribuída à Direção Regional da Cultura, sita à Rua dos Ferreiros, n.º 165, 9004 -520 Funchal, onde o processo pode ser consultado, mediante marcação prévia, nos dias úteis, das 10h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00.

26 de março de 2020.

A CHEFE DE GABINETE, Raquel França

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)